



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano X - Edição nº 01667 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1EEED82BDF6FC015766E376C623FD62A

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 024-2022.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006-2022.
- LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 003/2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.
- EXTRATO DE CONTRATO 013/2022.
- ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 024/2022, EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022, EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022.
- PORTARIA SME Nº 008/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PA: 0044/2022. **EDITAL:** 030/2022. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de uma ambulância nova (zero km), tipo furgão visando atender a secretaria municipal de saúde **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:45hs de 08/04/2022 até às 08h de 25/04/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/04/2022, às 08h. **DISPUTA:** 25/04/2022, às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.com.br **EDITAL:** Disponível na Plataforma e no Sítio da Prefeitura. **INFORMAÇÕES:** licitacao@uaua.ba.gov.br. Uauá/BA, 08/04/2022. Anderson de Macêdo Cardoso – Segundo Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, torna público que nos termos dos pareceres jurídico e da Comissão de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0037/2022 foram alcançadas, nos termos do art. 28, X, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o Procedimento de Dispensa de Licitação tombado sob o nº 006/2022, determinando a celebração de contrato em favor de **DALVA CARDOSO DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o nº 569.662.705-63**, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá, 16 de março de 2022. Marcos Henrique Lobo Rosa. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) N.º 003-2020

O DMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Artigo 10, XV, da Lei Municipal N.º 526, de 26/06/2014, e no Artigo 3º do Decreto N.º.300, de 28/08/2014, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, requerida através do processo N.º . 004-2020, que autoriza a:

NOME/EMPRESA: Posto de Combustível São Geraldo LTDA

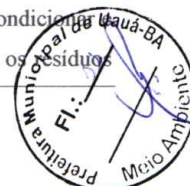
CNPJ: 02.117.147/0001-91

ENDEREÇO: Rua Povoado Lagoa do Pires, s/n, Lagoa do Pires.

MUNICÍPIO: Uauá - Bahia.

A exercer a atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: 1 – Apresentar comprovação da distância mínima de 1,50 m do lençol freático dos tanques subterrâneos; 2 - Solicitar previamente a esta secretaria, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações; 3 - A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente, contemplando objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementação das ações. A depender da gravidade e extensão do dano, o Departamento de Meio Ambiente poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente; 4 - Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; 5 - Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água; 6 - Acondicionar e/ou enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1921 – CNPJ – 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis; 7 - Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA; 8 - Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos; 9 - Sistemas com Tanques Subterrâneos: 9.1 - Implantar e operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis); 9.2 - Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO); 9.3 - Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (três metros) entre estes e quaisquer edificações; 9.4 - Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade: • Tanque de parede simples – a cada 2 anos • Tanque de parede dupla – a cada 3 anos • Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos; 9.5 - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes; 9.6 - Realizar investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações de troca de tanques ou tubulações, e encaminhar os resultados ao Departamento de Meio Ambiente; 9.7 - Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados; 9.8 - Não utilizar tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo. Os empreendimentos que ainda possuem este tipo de equipamento devem substituí-los por tanque de parede dupla (jaquetados), no prazo de até 2 anos.; 10 - Comunicar imediatamente ao Departamento de Meio Ambiente a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo Departamento de Meio Ambiente; 11 - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.768/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4FFE86345102866773CDFAB4827B4A2

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco; 12 - Investigar as causas e tomar providências imediatas para eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamento ou acidentes com derramamento de combustíveis para o solo; 13 - Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis; 14 - Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta Licença; 15 - Atualizar esta Licença, junto ao Departamento de Meio Ambiente, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento; 16 - Deverá o empreendedor, em cumprimento das exigências legais da Resolução da CONAMA Nº 273 e da Portaria INMETRO Nº 009/2011, obter, quando da operação do empreendimento, a Certificação das que realizem o Serviço da Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SACS); 17 - Realizar ações de educação ambiental na comunidade, através de palestras e materiais publicitários, visando conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente e o correto gerenciamento de resíduos sólidos; 18 - Realizar a doação de 60 mudas de vegetação nativa, a serem utilizados para a recuperação de áreas a serem definidas por esta secretaria; 19 - Manter, no local do empreendimento, os documentos abaixo elencados, assim como cópia deste certificado, a disposição da fiscalização dos órgãos ambientais. Autorização Prévia da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no caso de áreas indígenas. (Aviso na saída da Licença Ambiental e disponibilização para fiscalização); 20 - Nota fiscal de aquisição de cada um dos tanques novos e os certificados de estanqueidade pertinentes, nos casos de postos em operação reformados, ou em reforma; 22. Atualizar os documentos técnicos: RCE (Relatório de Caracterização do Empreendimento) e PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) em um prazo de até 180 dias; 23. Apresentar a Licença Ambiental da empresa responsável pelo transporte dos combustíveis comercializados; 24. Realizar a manutenção periódica dos extintores de incêndio.

Esta LO é válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas, bem como nos seus anexos que se fizerem necessários, que serão parte integrantes da mesma.

9 DE JULHO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 - Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ - 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Uauá/BA, 15 de janeiro de 2021

Jairo Rocha Costa

Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Marcos Henrique Lobo Rosa

Prefeito Municipal



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 – CNPJ – 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4FFE86345102866773CDFAB4827B4A2

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PA: 0043/2022. **EDITAL:** 029/2022. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em rede de computadores, servidores e estações de trabalho, administração de rede e serviços mikrotik e Windows server, manutenção preventiva em impressoras e gerenciamento de serviços e máquinas virtuais para os programas de todas as secretarias. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:45hs de 08/04/2022 até as 08h de 22/04/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/04/2022, às 08h. **DISPUTA:** 22/04/2022, às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.com.br **EDITAL:** Disponível na Plataforma e no Sítio da Prefeitura. **INFORMAÇÕES:** licitacao@uaua.ba.gov.br. Uauá/BA, 29/03/2022. Anderson de Macêdo Cardoso – Segundo Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

PA.: 0033/2022 – **DISPENSA:** 005/2022 – **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** AR SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 17.018.831/0001-93 – **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO LETIVO DE 2022 – **VALOR:** R\$ 950.775,87 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNID. ORÇAM.: 4.01.01; ATIV.: 2.026; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTES: 01-04-15-19 – **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA DIAS) – **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 024/2022

A Prefeitura Municipal de Uauá - BA, por meio do setor de GESTÃO DE CONTRATOS, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto: O fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, obedecendo às especificações, quantidades e condições constantes dos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 que, independente de transcrição, integra este instrumento. § 1.º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93. § 2º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. - Torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do contrato nº 024/2022, publicado no Diário Oficial do Município | Ano X - Edição nº 01664|, na edição de terça-feira, 5 de abril de 2022, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Onde se lê:

VALOR GLOBAL:R\$ 64.962,56 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

2 - Leia-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 64.984,16 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Uauá - BA, 08 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

P.A.: Nº 0096/0037/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** DALVA CARDOSO DA SILVA – **CPF Nº 569.662.705-63– OBJETO:** contrato tem como objeto a contratação de pessoa física para Locação de um imóvel, O presente localizado na Rua da Independência, S/Nº, Centro, Uauá/BA, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.02.019.0021.001, destinado para servir como extensão da Escola Municipal Recanto da Criança. – **VALOR GLOBAL:** 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 4.01.01 – **ATIVIDADES:** 2.029- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - **FONTES DE RECURSOS:** 01 **VIGÊNCIA:** 16/03/2022 A 31/12/2022 – **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

P.A.: Nº 0006/2022 – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – **CNPJ:** 17.380.495/0001-24 – **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a manutenção de pavimentação em paralelepípedo, calçadas, meio fios em ruas da zona urbana, rural e praças no Município de Uauá-Ba, conforme especificações e demais termos do edital da Tomada de Preço nº 001/2022 e seus Anexos e as disposições deste Contrato. §1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93. §2º A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela CONTRATANTE comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atenção técnica. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.815.532,90 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 09.09 – **ATIVIDADES:** 2.046-**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **FONTES DE RECURSOS:** 00 / 16 / 42 **VIGÊNCIA:** 07/04/2022 a 07/04/2023 – **DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia - Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

PORTARIA SME Nº 008/2022

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a realização das eleições para a escolha de líder de classe escolar e do correlato vice-líder, dentre os integrantes do correspondente alunato, no âmbito de cada unidade escolar vinculada ou pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Uauá.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO do município de Uauá/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

CEPP

Art. 1º - Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a realização das eleições para a escolha de líder de classe escolar e do correlato vice-líder, dentre os integrantes do corpo discente, no âmbito de cada sala de aula das unidades escolares vinculadas ou pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Uauá.

Art. 2º - Todos os líderes de classe escolar e os correlatos vice-líderes, eleitos em conformidade com o disposto nos Artigos 1º deste ato normativo, **terão o respectivo mandato válido até o final do ano letivo de 2022.**

Art. 3º - É obrigatório que em todas as eleições referentes a líder de classe escolar e ao correlato vice-líder seja eleita, pelo menos, uma estudante, gênero feminino, para exercer as atividades da citada referência de líder.

Art. 4º - Para participar de eleição de líder de classe escolar e do correlato vice-líder, o estudante deverá estar matriculado em uma das unidades da rede municipal de ensino de Uauá.

Art. 5º - As eleições deverão ocorrer nas datas abaixo descritas: I - Líder de Classe Escolar e o correlato Vice-Líder - 28 de março de 2022. II - Líder da Escola e o correlato Vice-Líder - 30 de novembro de 2022.

Art. 6º - Cada unidade escolar deverá escolher a forma adequada para a realização das eleições, desde que se harmonize com o disposto nesta Portaria. Parágrafo único. Cabe à unidade escolar definir e implementar as estratégias pedagógicas e administrativas que sejam apropriadas à participação dos estudantes.

Art. 7º - Todas as unidades escolares deverão prever e coordenar a realização das eleições definidas nesta Portaria.

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.

E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

Art. 8º - Os líderes de classe escolar e os correlatos vice-líderes, que forem eleitos pelas salas de aulas, poderão concorrer às atividades de líder da escola e do correlato vice-líder, respectivamente.

Art. 9º - O gestor de cada Instituição Escolar deverá coordenar a eleição dos correspondentes líderes da escola, bem como dos correlatos vice-líderes.

Art. 10º - Os dados cadastrais dos líderes e dos correlatos vice-líderes, todos eleitos conforme o disposto neste regramento, deverão ser cadastrados e arquivados junto aos documentos escolares.

Art. 11º - O Diretor de cada unidade escolar deverá atribuir a um único e respectivo integrante do corpo docente e ao coordenador pedagógico a coordenação das atividades dos líderes de classe Escolar e dos correlatos vice-líderes, concernentes ao ano letivo de 2022.

Art. 12º - Os estudantes que desejarem se candidatar a líderes e vice-líderes deverão formular uma chapa e encaminhar para a Coordenação pedagógica para concorrerem.

Art. 13º - Deverá ser organizado o espaço para a votação, contendo a urna, o mesário, as fichas contendo os nomes e número de documentos dos estudantes eleitores para a votação que permanecerá aberta das 08:00 até as 22:00 horas do dia da eleição, nas unidades escolares onde funcionar o ensino noturno.

Art. 14º - Cada estudante somente poderá votar para líder e vice-líder na classe que tiver matriculado.

Art. 15º - Para as eleições subsequentes somente poderão concorrer os eleitos nas eleições anteriores e poderão participar tanto os líderes quanto os vice-líderes.

Art. 16º - A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação desse conteúdo e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 17º - A inobservância e o descumprimento do presente regulamento poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 18º - Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Estímulo de Projetos ao Protagonismo Juvenil do Município de Uauá.

Art. 19º - Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uauá, 22 de fevereiro de 2022.

João Alves dos Santos

Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 1.181/2021

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.

E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

LÍDERES DE CLASSE

PARTICIPE! A ESCOLA TAMBÉM É SUA.

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

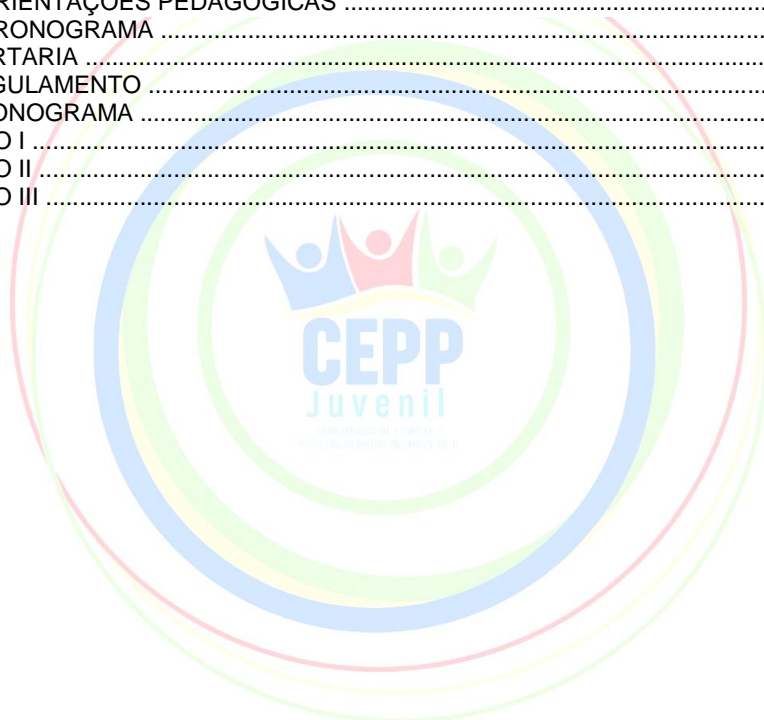
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.

E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2. OBJETIVOS	3
3. ORIENTAÇÕES GERAIS	3
3.1. FASES DO PROJETO.....	4
3.2. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS	4
3.3. CRONOGRAMA	5
4. PORTARIA	7
5. REGULAMENTO	8
6. CRONOGRAMA	9
ANEXO I	12
ANEXO II	13
ANEXO III	23



Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.

E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A liderança estudantil é uma prática do Protagonismo Juvenil, uma estratégia que fortalece a democracia, os debates, a argumentação, o senso crítico, a defesa de opiniões, o engajamento, as redes de colaboração, solidariedade, além de permitir aos jovens estudantes a vivência de uma realidade escolar onde sua participação é visível e necessária. Nesse aspecto, tanto crianças quanto adolescentes devem participar de experiências pedagógicas que estimulem habilidades, fortalecendo a ética, a cidadania e a democracia na escola.

Dessa forma, com a intenção de estimular o protagonismo juvenil dos estudantes da escola pública municipal e pensando em articular o empoderamento estudantil ao processo de gestão democrática escolar, o presente projeto designa-se a apresentar as orientações pedagógicas e técnicas para a implementação do trabalho de estímulo à formação dos líderes de classe em todos os níveis de ensino escolar, a partir de um processo preparatório que mobiliza saberes e características, deveres e direitos inerentes ao perfil de liderança estudantil, de forma que, a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, culminará na realização do processo eleitoral de cunho participativo e democrático para seleção do líderes de turma.

2. OBJETIVOS

O Projeto Líderes de Classe tem como objetivos:

2.1 GERAL

- Desenvolver o espírito e o potencial de liderança, orientando a vocação natural e a visão empreendedora da juventude, formando líderes comprometidos com o desenvolvimento social capaz de implementar e vivenciar suas ideias aperfeiçoando suas habilidades e direcionando-as para o bem coletivo.

2.2 ESPECÍFICOS

- Implementar um trabalho que mobilize nos estudantes características, competências e habilidades que estimulem a cidadania e da liderança estudantil;
- Despertar no estudante a necessidade democrática de representação de seu segmento;
- Realizar processo eleitoral para a escolha democrática dos líderes de classe;
- Vivenciar a prática da democracia na escola, estimulando a cidadania, a criatividade o engajamento, o diálogo, a escuta sensível.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

Deverão participar das ações do Projeto Líderes de Classe todo estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino de Uauá.

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.

E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

Estudantes da Educação Infantil e estudantes do 1ª ao 4ª ano do Ensino Fundamental, assim também como estudantes da Educação Especial participarão do projeto realizando as atividades didáticas.

Estudantes do 5ª ao 9ª ano do ensino Fundamental, assim também como estudantes da Educação de Jovens e Adultos participarão das atividades didáticas e **do processo eleitoral de escolha dos líderes de classe.**

A escola organizará e desenvolverá seu projeto didático, contemplando o processo eleitoral quando lhe couber.

3.1 FASES DO PROJETO

3.1.1. ESCOLAR:

- A. ETAPA PREPARATÓRIA
- B. ETAPA ELEITORAL
- C. FORMAÇÃO DE LÍDERES ELEITOS

3.1.2. MUNICIPAL

- A. ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DE LÍDERES ESCOLARES DE CADA INSTUIUÇÃO ONDE OCORREU ELEIÇÃO.

3.2 ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Recomenda-se que a etapa preparatória da fase escolar do Projeto Líderes de Classe contemple, no Projeto da Escola, a realização de mini cursos, rodas de conversa, oficinas e dos seguintes temas:

- O papel do líder de turma para a garantia da segurança sanitária escolar durante a pandemia;
- Movimentos estudantis;
- Perfil do Líder de Classe (Trabalho Colaborativo; Relacionamento Interpessoal; Argumentação; Resiliência; Empatia; OUTROS.)
- Características da liderança;
- A boa liderança;
- Qualidades do líder;
- Ética;
- Cidadania;
- Participação Democrática;
- Campanha Eleitoral;
- Representatividade feminina;
- Direitos e Deveres;
- Regimento Escolar;
- Estatuto da Juventude;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Projeto Político Pedagógico
- Regimento escolar;
- PDDE;
- Conservação do Patrimônio Escolar;
- Outros.

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

As escolas poderão aproveitar o tema do Projeto Estruturante e inseri-lo ao Projeto de Leitura, adotando como sugestões, estratégias, técnicas e dicas para o projeto de leitura as seguintes ideias

EF	EI	EJA	EE
PROTAGONISMO			
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA NO ESPAÇO ADEQUADO			
BLOCÃO			
VISITAS ÀS GELADEIRAS-EXCURSÕES LITERÁRIAS			
JOGOS			
MURAL DE NOTÍCIAS			
PRÊMIO DO ALUNO LEITOR			
CLUBE DE LEITURA-CÍRCULO DE LEITURA			
PROFESSOR LEITOR			
FEIRA DO LIVRO			
LEITURA VIRTUAL			
PRODUÇÃO TEXTUAL			
PERCEPÇÃO DO LIVRO			
LIVRO-FILME			
LIVRO-TEATRO-TRAILER			
MALA VIAJANTE VIRTUAL			

Pós eleição, as escolas junto aos seus líderes eleitos organizarão um plano de intervenção anual cujas as atividades e ações realizadas deverão ser documentadas por meio de dados e fotos para apresentação no **ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DOS LÍDERES DE CLASSE, em 23/12/2022. Como sugestão, apontamos que deverá ser assegurada nas salas de aulas das unidades escolares com estudantes com deficiência matriculados, a eleição de um líder de classe a mais pós eleição oficial, a ser escolhido pelos estudantes destes segmentos, para representá-los. Além disso, sugerimos também encontros mensais com os líderes, realização de pré-conselho escolar do líder de classe com seus/suas colegas de turma para listagem de situações a serem apresentadas posteriormente no Conselho Escolar.**

3.3 CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
22/02/2022	LANÇAMENTO DO PROJETO LÍDER DE CLASSE
23/02 a 05/03/2022	PREPARAÇÃO DO PROJETO ESCOLAR E DO PLANO DE AÇÃO

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.

E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

07/03 a 18/03/2022	ETAPA PREPARATÓRIA
21/03 a 25/03/2022	ETAPA ELEITORAL
28/03/2022	ELEIÇÃO
29/03/2022	RESULTADO
30/03/2022	POSSE E FORMAÇÃO PARA OS LÍDERES ELEITOS
22/10/2022	ELEIÇÃO DO LÍDER E DO VICE LÍDER ESCOLAR
23/12/2022	ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DOS LÍDERES DE CLASSE

CEPP
Juvenil
CONSTITUÍDO EM 1998
PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

1. REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE LÍDERES DE CLASSE

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Artigo 1º. Este regulamento disciplina as eleições de líderes de classe a serem realizadas nas unidades escolares da Rede Pública do Município de Uauá.

Artigo 2º. Cada Unidade Escolar constituirá uma Comissão Eleitoral com representatividade de segmentos da comunidade escolar, indicada por cada um deles, conforme o disposto no artigo segundo deste Regulamento.

A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) titulares e igual número de suplentes, sendo um representante dos funcionários da UE, dois representantes dos professores ou coordenador pedagógico e dois representantes dos estudantes com idade igual ou maior de 11 anos;

§1º. A Comissão Eleitoral Escolar terá por finalidade, organizar, gerenciar, avaliar as eleições e divulgar o seu resultado.

§2º. A Comissão Eleitoral elegerá, em sua primeira reunião, entre os membros titulares maiores de 18 (dezoito) anos, seu presidente, vice-presidente, secretário e definirá as atribuições específicas de cada um.

Artigo 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Discutir e socializar a legislação que institui a liderança de turma;
- II. Analisar e validar o Regulamento Eleitoral da eleição de líderes de turma;
- III. Publicar o Edital de Convocação das Eleições, com as instruções, dentro do prazo estabelecido, divulgando-o para toda comunidade escolar;
- IV. Fazer a inscrição e validação dos candidatos;
- V. Preparar e divulgar a lista de candidaturas aprovadas em local de fácil visualização pela comunidade escolar;
- VI. Realizar os trabalhos da eleição e da apuração;
- VII. Registrar todas as informações referentes ao processo eletivo desde as inscrições das candidaturas até a validação dos líderes eleitos, conforme orientações deste regulamento e da Portaria nº 02/2022
- VIII. Organizar os trabalhos de votação;
- IX. Zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;
- X. Verificar antes de o eleitor exercer o direito do voto, se o estudante está em situação regular na unidade de ensino;
- XI. Garantir a segurança sanitária necessária ao processo eleitoral sem colocar em risco a integridade física e a saúde dos estudantes e dos professores
- XII. Lavrar a Ata de Votação anotando fielmente os nomes dos líderes eleitos em cada classe.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral percorrerá todas as salas de aula, realizando a eleição em cada turma da Unidade Escolar, no dia previsto.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Artigo 4º. Poderão concorrer às vagas de líderes de classe os estudantes devidamente matriculados na Unidade Escolar, que apresentem frequência regular.

§1º. Os representantes de classe eleitos, caso façam parte do Colegiado Escolar, terão que abdicar desta função para exercer a função de líder.

§2º. Só poderão participar do pleito os estudantes devidamente registrados no Sistema Escolar.

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 5º. A eleição de líderes de classe dar-se-á por votação direta, em cada classe, observando o disposto na Portaria nº 02/2022

Parágrafo único. A liderança de classe será composta por um líder e um vice-líder.

Artigo 6º. Terão direito ao voto os(as) estudantes regularmente matriculados(as) que estão frequentando aulas na unidade de ensino.

§1º Não poderão votar os (as) alunos(as) transferidos(as) ou que cancelaram matrícula;

§ 2º O (a) estudante só poderá votar no(a) candidato(a) a líder e vice-líder da sua classe.

Artigo 7º. O voto é direto e secreto a fim de assegurar, no processo eleitoral, a participação de todos os estudantes da classe.

Artigo 8º A votação deverá acompanhar o(s) turno(s) de funcionamento da escola, conforme o quadro de horário definido e divulgado pela Comissão Eleitoral. A recepção dos votos terá início às 08h e encerrar-se-á às 20h nas escolas com três turnos de funcionamento.

CAPÍTULO IV - DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 9º. Na campanha eleitoral, que terá início logo após a confirmação das inscrições, será assegurada liberdade de propaganda aos candidatos e eleitores, respeitadas as normas de disciplina da unidade escolar.

§1º. Os(as) gestores(as) da Unidade Escolar não poderão criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha; contudo, deverão zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e preservação do patrimônio escolar.

§2º. Será também permitida a utilização de material de propaganda pelos candidatos nas salas de aula, desde que não prejudiquem as atividades regulares da escola e não danifiquem e nem sujem as instalações físicas da Unidade Escolar.

CAPÍTULO V - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 10º. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral no mesmo local de votação, imediatamente após a votação.

§ único. A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos e divulgará o resultado para a classe e, posteriormente, para toda a escola.

Artigo 11º. Serão considerados nulos os votos que:

- I. Apresentem rasuras na assinatura;
- II. Cuja assinatura do(a) estudante não conste da folha de registro de votação;
- III. Não estiverem autenticadas com a rubrica do presidente da Comissão.

Artigo 12º. Serão considerados eleitos como titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos de sua respectiva classe, ficando como suplentes, os candidatos subsequentes no total de votos.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados e julgados imediatamente pela Comissão Eleitoral, em decisão por maioria de votos.

Artigo 13º. Concluída a apuração dos votos o presidente da Comissão deverá:

- a) Lavrar a Ata de Apuração;
- b) Conferir todos os documentos relativos ao registro da eleição;
- d) Conferir o resultado da apuração;
- e) Divulgar o resultado da eleição em local público na Unidade escolar
- f) Encerrar os trabalhos da eleição.

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
 E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º. Ao término das atividades de apuração, a Comissão Eleitoral deverá:

- I. Preencher os documentos relativos aos registros do resultado das eleições
- II. Registrar as informações no Boletim de Apuração e reunir todos os documentos da eleição para encaminhamento ao gestor da U.E.

Artigo 15º. O gestor da unidade escolar deverá arquivar os documentos da eleição e preparar um processo para encaminhar para a COORDENAÇÃO DE ESTÍMULO E PROJETOS AO PROTAGONISMO JUVENIL, contendo:

- a) Ofício solicitando homologação do colegiado;
- b) Cópia das Atas de Votação e Apuração dos votos;
- c) Cópia do Formulário de Composição das lideranças completamente preenchido;
- d) Fotos do processo eleitoral.

Artigo 16º. Após a conclusão do pleito eleitoral o gestor da Unidade Escolar deverá divulgar, para toda a comunidade escolar, o nome dos representantes eleitos.

Artigo 17º. A cerimônia de posse dos líderes para o ano de 2022 deverá ocorrer com a participação de toda a comunidade escolar, no dia 30 de março de 2022, quando ocorrerá a avaliação do processo eleitoral.

Artigo 18º. Em outubro as instituições que realizaram o processo eleitoral deverão reunir os líderes de turma para escolher um líder e um vice-líder para representar a escola no encontro municipal de representantes de líderes de turma.

Este Regulamento foi analisado e aprovado pela Comissão Eleitoral Escolar.

LOCAL E DATA	TITULARES	SUPLENTES
ASSINATURA DA COMISSÃO ELEITORAL		

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

ANEXOS

1. MODELO DE ATA PÓS ELEIÇÃO

PROJETO LÍDER DE CLASSE: ATA DA ELEIÇÃO DO LÍDER E VICE-LIDER

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____ horas, no/na _____ ano/série____, turno _____, procedeu-se a eleição dos(das)

respectivos(as) líder e vice-líder de turma. Previamente, a Comissão Eleitoral salientou a importância dos cargos em questão, chamando a atenção para a seriedade do ato que iria realizar. Em seguida, passou-se à votação, tendo-se apurado os seguintes resultados:

Número total de votos: _____

Número de votos em branco: _____

Número de votos nulos: _____

Número de votantes: _____

Com _____ votos, foi eleito(a) A CHAPA _____, cujo o Líder de Turma eleito foi o(a) aluno(a) _____, e o Vice-Líder de turma _____.

Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

Comissão eleitoral

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

2. MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

CHAPA 01

LÍDER: _____

VICE-LÍDER: _____

CHAPA 02

LÍDER: _____

VICE-LÍDER: _____

CHAPA 03

LÍDER: _____

VICE-LÍDER: _____

CHAPA 01

LÍDER: _____

VICE-LÍDER: _____

CHAPA 02

LÍDER: _____

VICE-LÍDER: _____

CHAPA 03

LÍDER: _____

VICE-LÍDER: _____

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

3. MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES LÍDERES DE CLASSE DA
ESCOLA MUNICIPAL _____,
SITUADA NA COMUNIDADE

Rua/Av: _____ Bairro: _____
CEP: _____

O (A) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos Líderes de Classe desta Unidade Escolar para o ano de 2022, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitados o Regulamento da Eleição de Líderes de Classe vigente.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da ESCOLA MUNICIPAL _____
para eleição dos Líderes de Classe referente ao ano de 2022.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- 1) Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
- 2) Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os Segmentos;
- 3) Determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurado horários em todos os turnos de funcionamento da Escola;
- 4) Receber as inscrições de candidatos;
- 5) Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
- 6) Divulgar as candidaturas válidas deferidas;
- 7) Regulamentar a Campanha Eleitoral, tornando pública essa regulamentação;
- 8) Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: Listagens dos eleitores para registro da votação; Cédulas para votação; Mapa de Votação; Mapa de Apuração e urnas;
- 9) Decidir sobre recursos impetrados e sobre outras questões de sua competência, encaminhando os demais à Divisão de Educação;

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.

E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

- 10) Divulgação dos resultados explicitando os eleitos DE cada turma;
- 11) Elaborar o documento de qualificação dos eleitos, titulares e suplentes;
- 12) Dar posse aos eleitos, divulgando previamente o local, a data e o horário desse procedimento;
- 13) Lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;
- 14) Encaminhar cópia de todos os documentos à Coordenação de Estímulos e Projetos ao Protagonismo Juvenil.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes regras:

3.1 – Calendário Eleitoral: Item Evento / Atividade Data / Horário

- a) Informações e mobilização da Comunidade Escolar
- b) Inscrição de candidaturas
- c) Divulgação dos candidatos com inscrição aprovada
- d) Campanha Eleitoral
- e) Votação
- f) Apuração dos votos
- g) Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos
- h) Posse dos eleitos

3.2 – Da candidatura

3.2.1 – Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita em local e horário determinados pela Comissão Eleitoral e Coordenação Escolar, assegurada inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição fornecida na ocasião, bem como da entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (apresentar o original);
- c) Comprovante de residência.

3.2.2 – Da candidatura do segmento Aluno(a)

a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, maiores de 10 anos, com frequência regular;

3.3 – Campanha Eleitoral

A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral e não poderá prejudicar o funcionamento regular da Escola.

3.4 - Votação

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.

E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

- a) A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula ou de Urna Eletrônica, mediante assinatura do eleitor na Lista de votação própria;
- b) Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser **rubricada pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral**;
- c) A votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência mínima de 72h, assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento da Escola;
- d) Na cédula de votação deverá estar identificado os nomes dos candidatos;
- e) Após a apuração, será lavrada Ata deste processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral.

3.5 – Apuração dos votos

- a) A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação na classe;
- b) A apuração dos votos é pública, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito dos candidatos estarem presentes;
- c) Antes de iniciar a apuração – mantido o sigilo dos votos – a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de cédulas presentes na Urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas nas Listas de votação;
- d) Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata da qual deverá constar: - o local, data e horário da apuração; - o número de votantes e de votos em cada segmento; - o número de votos de cada candidato em cada segmento; - o número de votos “em branco” e “nulos”; - a identificação dos escrutinadores; - os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.

3.6 – Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos

Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral até no primeiro dia útil após o dia da votação.

3.7 – Posse dos eleitos A posse dos eleitos será efetivada sob a Coordenação da Comissão Eleitoral que definirá o local e o horário, providenciando a comunicação aos eleitos e divulgando amplamente, devendo ser lavrada Ata correspondente.

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.

E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

4. DO VOTO

4.1 Poderão votar alunos regularmente matriculados, com frequência regular e com idade mínima de 11 anos.

5. SITUAÇÕES ESPECIAIS

5.1 Todos os procedimentos e todas as decisões da Comissão Eleitoral devem ser registrados em Ata.

5.2 Situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral

UAUÁ, ____ de _____ de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Secretário da Comissão Eleitoral Escolar

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

Idealização do PROJETO LÍDERES DE CLASSE

Edna dos Santos Dantas da Conceição

Leandro Gomes da Silva

COORDENAÇÃO DE ESTÍMULO E PROJETOS AO PROTAGONISMO JUVENIL

Eduardo da Silva Cardoso

CHEFE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Daniela Loiola de Menezes

Graciele Gomes da Silva

Jailmara Ribeiro Varjão

Saulo José de Andrade Costa

COORDENADORES TÉCNICOS PEDAGÓGICOS

Flávia Alves dos Santos

ASSESORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

João Alves dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO